

PLANO DE GOVERNO 2021 - 2024



Luciano da Saúde

P R E F E I T O

Coligação

Um Prado para todos!

VICE: **ALFREDINHO**

Sumário

INTRODUÇÃO	2
EDUCAÇÃO	3
SAÚDE	5
TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA	8
CULTURA E TURISMO	12
GESTÃO	14
SEGURANÇA	17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
ESPORTE	22
TURISMO	24
TABELAS	26

INTRODUÇÃO

O município de Prado teve sua origem numa aldeia indígena de descendentes dos Aimorés. Situado ao norte da região, possui uma população aproximada de 29,500 mil pessoas, uma área de 1.670 km² (IBGE, 2010), distante 210 km do aeroporto de Porto Seguro. Suas principais atividades econômicas são a agricultura, extração, pecuária, pesca e o turismo. Cortado por rios e praias, o Prado notabiliza-se por passeios pela foz do rio, pelos recifes de corais e pela sua importância histórica. Foi no município do Prado, mais especificamente na foz do Rio Cahy, que se deu o primeiro contato entre os portugueses da esquadra de Cabral e os índios que habitavam aquele lugar (Plano de Marketing da costa das Baleias, 2010/2014), sendo então a Primeira Praia do Brasil já que os portugueses pernoitaram pela primeira vez em terras brasileiras nesta praia. Nesta terra de tantos potenciais, os Partidos Verde e Cidadania criaram a coligação Um Prado para Todos, que significa um Prado sem preconceito, sem discriminação entre nativos e quem não é nativo, entre negros e brancos, índios e não índios, um Prado só, unido para o desenvolvimento sustentável, na qual a geração de emprego e renda, riquezas geradas sejam para o desenvolvimento local com a comunidade sendo a grande protagonista.

Diretrizes 2021 a 2024

Este Plano foi elaborado pensando em colaborar na estruturação e também reestruturação da nossa cidade depois da pandemia. Estamos passando por um momento de crise. Por isso, as pessoas estão descrentes e as situações serão difíceis. A crise na saúde impactou a situação econômica e está se transformando em crise social, com muitas pessoas desempregadas. E isso impactará na gestão da nossa cidade, sabe por quê? Um exemplo: quem pagava escola particular, agora, para equilibrar receitas, terá que colocar seus filhos na educação pública, aqui tivemos uma escola particular que fechou como reflexo da pandemia, e isto também pressiona ainda mais nosso sistema público de ensino. O cenário que se aproxima é de um governo que estará com cada vez menos receitas e tendo que manter escolas públicas com mais alunos. Portanto, o nosso grande desafio será encontrar o melhor caminho com mais eficiência em todas as áreas que envolve a gestão. Por isso, devemos elaborar propostas criativas, que demonstrem como vamos fazer mais, com menos recursos. O desafio não é fácil, mas hoje é a única opção para melhorar a vida das pessoas nesse contexto de crise e realizar um bom governo. Ninguém vai acreditar num candidato a prefeito que faz promessas irreais, absurdas e muito grandiosas, ou ainda, que enganosamente prometa empregar a todos em um sistema limitado que é a prefeitura. “É como um balde d’água de 30 litros, só cabe 30 litros de água, não cabem 50”, Luciano da Saúde, candidato a prefeito de Prado.

EDUCAÇÃO

No Prado a educação exigirá bastante capacidade de gestão, posto o cenário outrora citado do pós pandemia, assim recorreremos a constituição que norteará os princípios de universalização da educação que não perderemos de vista e buscamos incessantemente garantir ao povo de Prado.

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 30:

Art. 30. Compete aos Municípios

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

Isso significa que, de acordo com a Constituição, toda a organização da Educação pré-escolar e do ensino fundamental é de competência do município, que poderá contar com apoio técnico e financeiro da União e do Estado para exercer essa atribuição. Isso não impede que Estados e União também mantenham instituições próprias nestes níveis de ensino, ou ainda que os municípios possam manter instituições escolares para os demais níveis, mas os mesmos não possuem esta obrigação.

Os princípios que devem reger o sistema educacional de Prado estão previstos na íntegra nos Artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, valendo-se da sua leitura complementar para que o direito à promoção da educação e o dever de como aplicar na prática se justifica.

É a Lei 9.394 de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que irá explicar melhor o que está estabelecido na Constituição, isto é, quais os papéis esperados do município com relação à educação pré-escolar e ao ensino fundamental.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Um primeiro ponto importante, portanto, é esclarecer melhor o que compreende a educação infantil e o ensino fundamental.

A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, e será oferecida em creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade, e em pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. Suas diretrizes norteadoras, os currículos e os conteúdos mínimos são definidos conjuntamente por União, Estados e Município.

‘DEVERÁ SER OFERTADA VAGA NA ESCOLA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA A TODA CRIANÇA A PARTIR DO DIA EM QUE COMPLETAR 4 (QUATRO) ANOS DE IDADE.’

O ensino fundamental obrigatório tem duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, e tem por objetivo a formação básica do cidadão. É dever dos municípios matricular todos os alunos em fase de Ensino Fundamental em escolas, preferencialmente nas próximas às residências dos alunos. Os alunos do ensino fundamental necessitam dispor, gratuitamente, de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

Importante: deverá ser ofertada vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

O município de Prado ofertará prestação dos serviços educacionais de sua competência:

- Deverá ser oferecida Educação Especial desde a educação infantil para aqueles que dela necessitem.
- Deverá ser oferecida educação para jovens e adultos que não estejam suficientemente escolarizados, em conjunto com Estado e União.
- Deverão ser realizados programas de capacitação para todos os professores em exercício.
- Deverão ser anualmente recenseadas as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica.

Não mediremos esforços de gestão para prover uma educação de qualidade e as nossas propostas de gestão na educação no município do Prado irão abranger os seguintes pontos representativos:

- O transporte escolar;
- A alimentação escolar;
- A qualidade do ensino;
- A capacitação do profissional da educação;
- A valorização do professor.

SAÚDE

No Prado a saúde também exigirá bastante capacidade de gestão, posto o cenário outrora citado do pós pandemia, assim recorreremos a constituição que norteará os princípios de universalização da saúde que não perderemos de vista e buscamos incessantemente garantir ao povo de Prado o acesso à saúde.

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 30:

Art. 30. Compete aos Municípios

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Isso significa que na nossa gestão, Prado estará rigorosamente adequado à legislação Estadual e Federal de saúde.

De acordo com a Constituição, é possível interpretar que os serviços de atendimento à saúde ocorrem em território local, e que poderá conter a cooperação técnica e financeira da União e do Estado para exercer essa atribuição. Isso não impede que Estados e a União mantenham instituições hospitalares próprias em nível local.

É a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de apontar sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a cada ente federado. O Sistema Único de Saúde (SUS) é, de acordo com a Lei supracitada, um conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por instituições federais, estaduais e municipais, seja da administração direta, indireta ou das Fundações mantidas pelo Poder Público.

Neste Sistema também estão incluídas as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde. De acordo com esta legislação a

iniciativa privada pode vir a participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Frente à uma política pública complexa, a Lei nº8.080 estabelece atribuições comuns, tanto do ponto de vista administrativo bem como da gestão da política de saúde e com certeza nosso foco será cumpri-las com inovação para uma saúde de referência em Prado.

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e o Município de Prado exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

I - definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

II - administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

III - acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;

IV - organização e coordenação do sistema de informação de saúde;

V - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

VI - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;

VII - participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;

VIII - elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

IX - participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

X - elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;

XI - elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

XII - realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

XIV - implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XV – propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

XVI - elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVII - promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;

XVIII - promover a articulação da política e dos planos de saúde;

XIX - realizar pesquisas e estudos na área de saúde;

XX - definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

XXI - fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

‘A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DEFESA DE SEUS INTERESSES É IMPORTANTE NA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS ESTADUAIS E NACIONAIS DE SAÚDE.’

Neste mesmo capítulo da Legislação, é possível encontrar as competências para cada direção, ilustradas abaixo àquelas que estão vinculadas ao Município de Prado:

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

Cabe a prefeitura como representante de Prado prover, integralmente, acesso à saúde de seus cidadãos.

A atenção básica em saúde constitui o primeiro nível de atenção à saúde adotada pelo SUS. É um conjunto de ações que englobam a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

Desenvolve-se por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipe, dirigidas às populações de territórios delimitados, pelos quais assumem responsabilidade. A Unidade Básica de Saúde e conseqüentemente a Saúde da

Família é parte da estratégia de estruturação eleita pelo Ministério da Saúde para reorganização da atenção básica no País, com recursos financeiros específicos para o seu custeio. Cada equipe é composta por um conjunto de profissionais (médico, enfermeiro, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo agora contar com profissional de saúde bucal) que se responsabiliza pela situação de saúde de determinada área, cuja população deve ser de no mínimo 2.400 e no máximo 4.500 pessoas.

Centro de especialidades médicas

A atuação conjunta e proativa junto ao Conselho Municipal de Saúde

TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

No Prado a infraestrutura e o transporte exigirá bastante de nós, posto o cenário outrora citado do pós pandemia, provavelmente será de escassez de recursos, assim o investimento terá que ser eficiente e estratégica A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 30:

Art. 30. Compete aos Municípios:

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Isso significa que, de acordo com o inciso V do Artigo 30 da Constituição, a organização e prestação de serviços públicos de interesse local incluindo o transporte coletivo são de competência do município, que poderá definir a forma de prestação de serviço, direta, por concessão ou permissão. Significa também, de acordo com o inciso VIII do Artigo 30 da Constituição, que cabe ao município promover o adequado ordenamento territorial através do planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano.

Um primeiro ponto importante, portanto, é esclarecer a relação entre a promoção do adequado ordenamento territorial através do planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, e a estruturação de um Plano Diretor, Plano que deve ser construído com o intuito de mostrar a cidade do Prado como ela é atualmente e como ela deverá ser no futuro.

Assim está descrito o Artigo 182 da Constituição Federal de 1988:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Da mesma forma, a Lei nº 10.257/2001, mais conhecida como o Estatuto das Cidades, define em seu Capítulo 1, de Diretrizes Gerais:

Art. 1º Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental;
- h) a exposição da população a riscos de desastres. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais. (Incluído pela Lei nº 12.836, de 2013)

XVIII - tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento. (Incluído pela Lei nº 13.116, de 2015).

O Plano Diretor é um documento regulamentador do planejamento e ordenamento do território de um dado município para determinado período. Este documento tem por objetivo mostrar como o terreno da cidade deve ser utilizado e se a infraestrutura pública de uma cidade tais como educação (escolas e bibliotecas), vias públicas (ruas e vias expressas), policiamento e de cobertura contra incêndio, bem como saneamento de água e esgoto, e transporte público, deve ser expandida, melhorada ou criada. Deve-se definir as áreas que podem ser adensadas, com edifícios de maior altura, as áreas que devem permanecer com média ou baixa densidade, e aquelas áreas que não devem ser urbanizadas, tais como as áreas de preservação permanente.

O PLANO DIRETOR TEM, COMO OBJETIVO PRINCIPAL, FAZER COM QUE A PROPRIEDADE URBANA CUMPRA SUA FUNÇÃO SOCIAL E PRECISA SER URGENTEMENTE ATUALIZADO.

O financiamento das políticas de infraestrutura: as políticas de infraestrutura urbana, seja para implantação, seja para a própria manutenção, em sua maioria, demandam o dispêndio de recursos orçamentários e financeiros relevantes. Uma forma de se conseguir recursos para obras de infraestrutura necessários ao desenvolvimento do município do Prado é através da formalização de convênios com outros Entes Federados, usualmente União ou Estado, parcerias Público Privadas, ou através da obtenção de operações crédito.

CULTURA E TURISMO

A cultura em Prado há anos estava se deteriorando, e hoje possui o sistema municipal de cultura que precisa ser integralmente implementado, porque somente assim entraremos em um movimento de inclusão social.

A Constituição Federal de 1988 assim define em seus Artigos 23 e 30:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015).

Art. 30. Compete ao Município de Prado:

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Observando a Constituição, é possível avaliar que a exigência neste caso está fundamentada na proteção aos documentos, às obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, aos monumentos, às paisagens naturais notáveis e aos sítios arqueológicos, e na proteção do patrimônio histórico-cultural local. Mesmo que legalmente a cultura não abarque outras manifestações culturais, cabe a um Prefeito compreender se o município se manifesta culturalmente para além dos patrimônios existentes.

Prover a cidade com serviços culturais e atrativos do ponto-de-vista do turismo é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios e que não podemos perder de vista em Prado:

- Preservação do patrimônio: a importância da manutenção, preservação e recuperação do patrimônio histórico presente no município do Prado.
- Gerar demanda por turismo no município: Prado deve ter ciência de seus atrativos, caso queira tornar-se um polo de atração turística. Estes atrativos envolvem desde o bem patrimonial histórico, cultural ou natural em si, mas também aspectos de acessibilidade e de infraestrutura de serviços adequada ao recebimento de turistas, além da obra cultural do município. Tudo isto deve ser pensado e trabalhado. A instituição de festivais, festas de exposição, dentre outros deverão ser caminhos a ser

perseguidos para fazer com que o município se torne conhecido por suas potencialidades.

- Implantação e gestão de equipamentos culturais: a instituição de equipamentos culturais que atraiam permanentemente a atenção e a presença do público do município e o fluxo de turistas é um desafio relevante para a administração municipal.

No caso do Prado temos as seguintes sugestões:

- Explorar o potencial turístico do Prado.
- Estruturar uma política para o turismo no município.
- Estruturar administrativamente as áreas de cultura e turismo.
- Potencializar os recursos para a área cultural e turística

‘A INSTITUIÇÃO DE FESTIVAIS, FESTAS DE EXPOSIÇÃO, DENTRE OUTROS DEVERÃO SER UM CAMINHO PARA FAZER COM QUE O MUNICÍPIO SE TORNE AINDA MAIS CONHECIDO POR SUAS POTENCIALIDADES.’

GESTÃO

O Município de Prado precisa ser cada vez mais eficiente, e democratico, e para isto muitas leis ultrapassadas precisam ser atualizadas, tecnologias precisam ser implementadas, mecanismos de participação.

A Constituição Federal de 1988 assim define em seus Artigos 37 e 165:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções,

anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

A Constituição prega que a administração pública deverá obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Prega também que as Leis do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias são os fios norteadores da ação do Poder Executivo.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, dentre outras legislações visam apenas garantir que a administração pública obedeça os princípios constitucionais.

PROCESSOS DE COMPRAS PADRONIZADOS E QUE GERAM GANHO DE ESCALA PODEM GERAR ECONOMIAS DE GASTOS EM COMPRAS, MENOR NÚMERO DE PROCESSOS DE COMPRA E MAIS RACIONALIDADE NAQUILO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NECESSITA.

Na Prefeitura de Prado vamos prover a administração pública municipal com um modelo de gestão eficiente que permita com que a população seja atendida com qualidade. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- Qualificação dos servidores municipais: o processo de atração e retenção de servidores nos municípios muitas vezes são falhos. Considerando a complexidade da legislação e a necessidade de conhecimento para o correto funcionamento da máquina pública, muitas vezes os municípios de menor porte e longe dos grandes centros não conseguem atrair funcionários qualificados para seus quadros.
- Incentivo à produtividade do servidor público: pouco incentivo geralmente é dado pela administração pública ao aumento da produtividade do servidor. Ocorre em diversas administrações a execução de processos repetitivos e desvinculados de significado que muitas vezes geram baixa produtividade. A implantação de um contrato de gestão pode ser um bom incentivo ao aumento da produtividade dos servidores.
- Implementação de processos de trabalho simples, seguros e impessoais: a administração pública na maior parte dos municípios apresenta processos de trabalho repetitivos e com mecanismos de controle que muitas vezes não são necessários.

É possível, com medidas simples, clarificar os procedimentos, ganhando escala e clareza que tornam o trabalho mais rápido ao mesmo tempo que os tornam seguros e impessoais.

- Eficiência no gasto público: processos de compras padronizados e que geram ganho de escala podem gerar economias de gastos em compras, menor número de processos de compra e mais racionalidade naquilo que a administração pública municipal necessita.
- Eficiência na arrecadação: a implantação de ferramentas georreferenciadas para gestão do IPTU e de emissão de notas fiscais para arrecadação do ISSQN podem gerar maior eficiência do processo de arrecadação municipal.
- Implantação de planejamento estratégico: o planejamento estratégico irá gerar uma visão de futuro única para o município do Prado, e se for desdobrado de forma adequada para as ferramentas legais Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual gerará eficiência e direcionamento ao gasto público evitando assim retrabalho e gastos em políticas não prioritárias de governo.

SEGURANÇA

No Prado o sentimento que prevalece de insegurança e o município precisa ser ator principal junto ao governo do Estado e Federal no cumprimento do papel de garantir a segurança de todos.

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

O Artigo 144 da Constituição Federal de 1988 apresenta:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

...

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

...

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

Observa-se, ao analisar os artigos, que a segurança pode ser entendida sob duas vertentes, primeiro sob a ideia da segurança pública e, em segundo lugar, da segurança de trânsito/viária. Ambas as vertentes deverão ter órgãos municipais, que apoiarão as polícias militar e civil no caso da segurança pública, ou assumindo a gestão ou apoiando a polícia militar no caso da segurança do trânsito.

Custos de implantação e gestão de guardas municipais: a implantação de uma guarda municipal, pressupõe a criação de legislação própria e a manutenção de quadro expressivo de pessoal. Deve ser observado, antes de se implementar a guarda municipal, se há espaço no erário municipal para a implantação de um novo órgão, observando sempre que para a

proteção 24 horas por parte da guarda é necessário observar escalas diárias e escalas de férias, que implicam na existência de um grande número de guardas municipais para atendimento durante todos os horários do dia, sete dias por semana.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O social no Município de Prado, ir além do assistencialismo precisa ensinar o jovem e adolescente a pesca e não apenas dá um peixe, com este espírito é que precisamos dar condições de inclusão social aos nossos adolescentes e jovens

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Isso significa que, de acordo com a Constituição, é de competência compartilhada da União, Estados e Municípios o combate as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, assim como a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Os princípios que devem reger o sistema de assistência social estão previstos nos *Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988.*

Seção IV

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social:

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 6º-A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

**PROVER A CIDADE COM SERVIÇOS
ADEQUADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE
ATENDAM COM QUALIDADE TODA A
POPULAÇÃO.**

Prover a cidade com serviços adequados de assistência social que atendam com qualidade toda a população é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que serão muito representativos no nosso projeto de gestão para o município do Prado:

- Identificar as demandas do município para atendimento do Sistema Único de Assistência Social.
- A correta aplicação dos recursos recebidos e prestação de contas do que foi executado.

**A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS GARANTIRÁ O FLUXO
ADEQUADO DE RECURSOS PARA A
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ESPORTE

O esporte precisa de avançar e para isto precisamos retornar a Diretoria de esporte para educação e trabalhar estas duas áreas de maneira complementar.

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 217:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Observando a Constituição, percebe-se que o foco da política desportiva municipal deverá ser a promoção prioritária do desporto educacional e do lazer enquanto forma de promoção social.

Prover a cidade com serviços e equipamentos esportivos para atendimento adequado da população é imprescindível. Abaixo apresentamos a maneira como organizaremos as ações de gestão do esporte do município do Prado:

- Faixas etárias diferentes necessitam de práticas esportivas diferentes.
- Os equipamentos esportivos existentes necessitam de manutenção periódica.
- É necessário disponibilizar profissionais de educação física e/ou fisioterapeutas para orientação à prática esportiva.
- Mobilizar a população do município à prática esportiva.

‘TÃO IMPORTANTE QUANTO PRATICAR UM ESPORTE É PRATICAR O ESPORTE DA FORMA CORRETA, PREVENINDO LESÕES E

**INCENTIVANDO O ALCANCE DE BONS
RESULTADOS EM TERMOS DE SAÚDE**

Abaixo segue tabelas resumos com temas gerais e em seguidas por localidade que serão trabalhar nos 4 anos de governo da coligação Um Prado para todos, elas são resultados de visitas de campo junto com a comunidade que dão as ações que se pretende realizar um caráter participativo;

TABELAS

PLANOS & PROPOSTAS		
PRECISA MUDAR	AGORA É GESTÃO	COMO FAZER?
INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
As estradas que dão acesso aos povoados e aldeias estão sempre ruins.	Criar subprefeituras em Cumuruxatiba e Guarani, com kit estrutura independente (Patrol, Retroescavadeira e Caçamba) descentralizando a manutenção de estradas por área.	Através da Secretaria de Obras, Recursos próprios, parcerias com o Governo do Estado e Federal.
Rodovia Prado x Itamaraju, Avenida Dois de Julho (centro), ambas estreitas e com um nível considerável de risco para pedestres e ciclistas.	Pavimentação das vias paralelas a rodovia e construção de calçadas e ciclovias nestas avenidas.	Parcerias Público / Privadas, Convênios com o Governo Estadual e Ministérios das cidades ou recursos próprios.
Sinalização de Trânsito deteriorada.	Revitalização e ampliação da sinalização de trânsito.	Parcerias Público / Privadas e DETRAN.
Ponte sobre Rio Jucuruçu não possui infraestrutura	Manutenção, conservação, iluminação e Sinalização de Trânsito na ponte sobre o Rio Jucuruçu.	Parcerias Público / Privadas, DETRAN e Recursos Próprios.
Sinalização Turística inacabada.	Finalização e ampliação da sinalização turística.	Parcerias Público / Privadas, SETUR-BA ou Ministério do Turismo.
Agricultores familiares sem estrutura	Aquisição de tratores e implementos agrícolas para as associações de pequenos agricultores do município.	Parceria com Governos Estadual e Federal através de Convênios.
Não existe transporte coletivo dentro da sede que faça a rota centro x bairro e vice-versa.	Estimular através de incentivos fiscais a Implantação de transporte coletivo pela iniciativa privada;	Parceria com o setor privado.

Cemitério sem capacidade de atender a necessidade do Município.	Implantação e cobrança da Política Nacional de Saneamento Básico para que o Município seja contemplado.	Parcerias com Governo do Estado (Embasa) e Governo Federal.
Faltam pontos de ônibus nos distritos e povoados, complicando a vida dos moradores em dias de chuva e de sol.	Revitalização e construção de pontos de ônibus de comunidades, povoados, vilas e distritos.	Parceria Público/Privada, recursos próprios.
Vias públicas sem pavimentação	Pavimentação de vias públicas	Recursos próprios, convênios com governo do Estado e Federal
Inexistência de quadra poliesportivas em algumas localidades do interior, e as que já existem estão em péssimo estado.	Construção de quadras poliesportivas em várias partes do Município	Convênios governo do estado e federal e recursos próprios
Não existe conectividade nos distritos e povoados em áreas públicas.	Conectividade: wi-fi grátis em locais públicos para propiciar a inclusão digital nos na Sede, Distritos e Povoados.	Recursos Próprios, convênios com governo Estadual e Federal.
Inexistência de feira coberta no distrito de Guarani.	Implantação da feira coberta da agricultura familiar em Guarani.	Recursos Próprios, parceria Público/Privadas, e convênios com Governo Estadual e Federal.
Inexistência de praça pública em quantidades suficientes para atender a população.	Construção e revitalização de praças pública.	Recursos Próprios, convênios com Governo Estadual e Federal.
Baixa quantidade de locais para caminhada e atividades físicas.	Construção de Academias ao Ar Livre e Pistas de Caminhada.	Recursos Próprios, convênios com Governo Estadual e Federal.
CULTURA	CULTURA	CULTURA
Manifestações culturais tradicionais morrendo (Mouros e Cristãos, Pastorinhas, Bumba-meu-Boi, etc.)	Disponibilizar editais para Manifestações Culturais, músicos locais e agentes culturais em geral.	Através do recurso destinado à Cultura.
Não se sabe quais são os grupos e agentes culturais ativos.	Atualização do cadastro municipal de cultura para participação nos editais.	Ação de Gestão do Município.
Não se usa o 1% do orçamento municipal para a cultura.	Uso adequado do recurso destinado à Cultura.	Fiscalização por parte do Poder Legislativo.
Atualmente, não há um plano organização e desenvolvimento da cultura.	Organização da cultura no curto, médio e longo prazo (fazer com que o plano ultrapasse dois mandatos).	Implantação da Lei Municipal da Cultura.

Falta de calendário de Cultura.	Elaboração de Calendário Cultural.	Recurso Próprios.
Músicos e Agentes Culturais em geral, são tratados como se não tivessem importância, chamados para os eventos sem uma antecedência digna.	Planejamento com antecedência da realização dos eventos municipais.	Através do correto funcionamento do calendário de eventos.
Falta equipe apropriada para lidar com os eventos municipais, de forma que a Secretaria de Turismo e Cultura fica sobrecarregada.	Criação de uma diretoria de eventos dentro da Secretaria de Turismo e Cultura.	Ação de Gestão do Município.
Os agentes culturais não são informados sobre editais abertos e quando são informados, não sabem como se cadastrar.	Qualificação dos agentes culturais para captação de recurso.	Parcerias SEBRAE, SECULT-BA, e ação de Gestão do Município.
Os pagamentos não respeitam o tamanho e o tempo de existência dos grupos e bandas.	Definir critérios para pagamentos de apresentações culturais e bandas.	Criar ferramentas que propiciem uma decisão coletiva acerca desses critérios.
Não existe um direcionamento para crianças, adolescentes e jovens darem seguimento às atividades musicais no município.	Formação gratuita de crianças, adolescentes e jovens no ensino de música, teatro, dança, entre outros.	Ação de Gestão do Município, parceria com Agentes Culturais, músicos locais.
Os artistas e agentes culturais locais mal têm água, o banheiro está sempre sujo, ou seja, falta respeito e atenção não existem.	Tratar com respeito o artista local.	Oferecendo a devida estrutura quando os serviços forem prestados.
Inexistência de uma Associação de Músicos.	Suporte jurídico e técnico para criação da Associação de Músicos.	Orientar e conscientizar os músicos locais da importância de terem uma instituição que os represente.
SEGURANÇA	SEGURANÇA	SEGURANÇA
Não existe um monitoramento de quantos visitantes passam nas entradas da cidade.	Posto de apoio para Polícia Militar na entrada da sede e principais distritos.	Através de parceria Público/Privadas, Convênios Estaduais e Recursos Próprios.
A segurança da cidade fica sob responsabilidade da polícia com número insuficiente de policiais.	Criação da Guarda Municipal .	Através de parceria Público/Privadas, Convênios Estaduais e Recursos Próprios
Número de viaturas insuficiente para a extensão territorial do município.	Oferecer a Polícia militar através de parcerias público privadas novas viaturas e motos.	Através de parceria Público/Privada e Governo do Estado.

Locais com iluminação precária tanto na sede, quanto nos interiores.	Criar regras para limitar o tempo de troca de lâmpadas queimadas na sede e no interior, sendo passível de Multa para a empresa terceirizada em caso de descumprimento.	Ação de Gestão do Município.
Não existe monitoramento via câmera de segurança nas entradas da cidade e principais pontos de circulação de pessoas	Instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos do Município	Através de parceria Público/Privadas, Convênios Estaduais e Recursos Próprios.
Inexistência de trabalho de segurança nas escolas	Aplicação de Palestras Educativas como por exemplo: Primeiros Socorros, Autodefesa, e Conscientização de Boas Práticas na Sociedade.	Ação de Gestão do Município, parceria com Polícia Militar, Corpo de Bombeiros entre outros.
Inexistência de Posto de Salva vidas	Instalação de Posto salva-vidas na praia de grandes fluxos de pessoas	Recursos Próprios, parceria Público/Privadas.
Poucos pontos policiais existentes e em péssimo estado.	Implantação de um ponto de apoio para a Polícia Militar.	Parceria Público/Privada, Polícia Militar e Recursos Próprios.
INDÍGENAS:	INDÍGENAS:	INDÍGENAS:
Falta de respeito e valorização com as comunidades indígenas.	Implantação da Secretaria Indígena e inserção de um representante indígena em cada uma das Secretarias Municipais que serão responsáveis pelo andamento das diversas demandas das aldeias em todos os setores da Prefeitura.	Ação de Gestão do Município e Câmara de Vereadores.
Cacique não tem estrutura para viagens em busca de melhoria para as aldeias.	Tornar o Cacique um Administrador da Aldeia e fazer disso uma função pública, assalariados assim como os Administradores Distritais.	Ação de Gestão do Município e Câmara de Vereadores
Inexistência de eventos interculturais e esportivos entre aldeias.	Criação dos Jogos Indígenas , buscando intercambio e inclusão inserção de eventos indígenas constando no calendário de eventos Municipal	Ação de Gestão do Município em parceria com os Caciques.
Agricultores familiares sem estrutura.	Aquisição de tratores e implementos agrícolas para as Associações de	Parceria com governos estadual e federal através de convênios.

	Pequenos Agricultores do município.	
As estradas de acesso às aldeias são sempre esquecidas.	Manutenção periódica das estradas de acesso e de dentro das aldeias através das Subprefeituras.	Recursos próprios.
Os índios produzem, mas nem sempre conseguem vender tudo o que produzem.	Estímulo e Suporte Técnico para criação de Cooperativas agrícolas Organizando a produção e a venda em grupo para o consumidor final;	Ação de Gestão do Município.
Falta de suporte por parte dos Órgãos Estaduais quanto aos programas de sementes.	Adesão aos Programas Estaduais para recebimento de adubos e sementes a fim de potencializar a Agricultura Indígena.	Adesão aos programas.
Ausência de geração de emprego através do turismo nas aldeias.	Integração das aldeias para recebimento de turistas	Parcerias com o trade local, inserção nos roteiros municipais e capacitação dos indígenas para atendimento ao turista.
Ausência de geração de emprego através do turismo nas aldeias.	Capacitação de jovens indígenas como condutores de visitantes no Parque Nacional do Descobrimento.	Parcerias com o SENAC, SEBRAE ou contratação direta da Prefeitura.
Ausência de geração de emprego através do turismo nas aldeias.	Capacitação de jovens para Guia Turístico e Observação de Pássaros.	Parcerias com o SENAC, SEBRAE ou contratação direta da Prefeitura.
O município não possui espaços de memórias (museus) indígenas.	Criar um espaço para visita da história das Etnias Indígenas (garantindo participação igualitária entre todas as aldeias), venda do Artesanato local, Oficinas de Artesanato, Espaço de Laser, consumo de Iguarias indígenas	Através de parcerias Público/Privada, FUNAI, Ministério do Turismo, entre através outros.
Inexistência de Área Pública na sede para assuntos indígenas.	Criação de Área Pública na sede para questão Indígena.	Ação de Gestão do Município, parceria com Funai, Governo Estadual e Federal.
CRISTÃOS	CRISTÃOS	CRISTÃOS
Não existe, no calendário municipal, uma data específica para eventos cristãos.	Anualmente, ocorrerá um Festival de Música Gospel, com participação de cantores locais, regionais e	Parcerias com Associação de Pastores, Igrejas Locais, Governo do Estado,

	nacionais. O evento será explorado de forma econômica para apoiar o serviço social feito pelas igrejas	Governo Federal e parcerias Público/Privadas.
Não existe um Centro de Recuperação para dependentes químicos na cidade.	Incentivar o surgimento de Centro de Recuperação para Dependentes Químicos, com Evangelismos, Palestras, Cursos, Tratamentos Psicológicos entre outros.	Através de parceria com Igrejas, Associação de Pastores, Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.
Inexistência do Dia da Bíblia no município.	Criação do Dia da Bíblia e Semana do Evangelismo.	Através de Projeto de Lei.
TURISMO:	TURISMO:	TURISMO:
Não existe um receptivo nas entradas da cidade com informações turísticas.	Posto de Recepção na entrada da cidade com Panfletos de Informações sobre onde ficar, o que fazer e roteiros de passeios, distribuição de sacolas ecológicas para coleta de lixo.	Parceria público/privadas, SETUR-BA, Ministério do Turismo e recursos próprios.
Não existe preparação de base para que crianças e adolescentes se engajem num turismo sustentável e preserve a cidade.	Cursos profissionalizantes voltados para o turismo.	Parcerias com IFBA, Setur, Sebrae.
O visitante que chega na cidade, precisa pedir informações aos moradores pois a sinalização turística não foi concluída	Ampliar a Sinalização Turística.	Recursos Próprios, parceria com SETUR.
Informalidade e falta de padrão de trabalho para os ambulantes.	Incentivar os ambulantes ao registro do MEI e capacitação.	Parcerias com SEBRAE e Gestão direta da Prefeitura.
Inexistência do calendário de eventos municipais.	Criação do Calendário Municipal de Eventos, para divulgação com um ano de antecedência.	Ação de Gestão de Município, Câmara de Vereadores, CONTUR e Sociedade Civil Organizada.
O visitante não tem a oportunidade de entrar no Parque Nacional para conhecer e apreciar a reserva.	Abertura do Parque Nacional do Descobrimento para visitação	Parcerias com SETUR-BA, Ministério do Turismo e Recursos Próprios do Município.
Falta de legislação e proteção dos Ecossistemas Marinhos.	Abertura do Parque Marinho Recifes de Guaratiba.	Câmara de Vereadores, Gestão Municipal e Associação Cívica Organizadas.
Falta de legislação e proteção dos ecossistemas marinhos	Abertura do Parque Marinho Timbebas.	Câmara de Vereadores, Gestão Municipal e

		Associação Civis Organizadas.
Necessidade de formação de novos produtos turísticos	Promover Turismo Rural , permitindo a vivencia na produção de farinha, beiju, entre outros.	Através das ações das Cooperativas e Gestão do Município.
Necessidade de formação de novos produtos turísticos	Promover Turismo de Aventura uma vez que a cidade possui ótimas trilhas tanto para Moto Cross como para Mountain Bike e essas trilhas precisam ser colocadas nos panfletos também na entrada da cidade.	Parcerias com Grupos Ciclistas e Motociclistas para elaboração e promoção dessas atividades.
O turismo só funciona mesmo na alta temporada, ficando uma cidade parada e sem emprego durante o restante do ano.	Durante a baixa temporada, criar meses temáticos para que em todo o fim de semana haja atividades e receba visitantes.	Parcerias Público/Privadas, Trade Turístico, Músicos locais.
Não há incentivo de Turismo Ecológico nas escolas.	Incentivar o Turismo Ecológico, Gastronômico e Cultural nas escolas.	Ação de Gestão do Município em parceria com Secretaria de Educação.
Falta fomentar a divulgação do destino Prado como um lugar agradável em regiões vizinhas.	Desenvolver ações e campanhas para divulgação sobre os Recursos Naturais e da Infraestrutura Turística.	Através de contratação de empresas de Marketing.
As Praças Públicas não possuem WIFI livre.	Implantação de internet livre nas Praças Públicas.	Recursos Próprios e parcerias entre Estado e Governo Federal.
Inexistência de Infraestrutura turística adequada na orla que liga Prado à Cumuruxatiba.	Criação da Estrada Ecológica entre Prado e Cumuruxatiba com sinalização, definindo os Pontos Turísticos com Mirantes Padronizados e WIFI gratuito.	Ação de Gestão do Município em parceria com Setur-ba, Ministério do Turismo, e parcerias Público/Privada.
Inexistência de redes de internet gratuita nas principais praias.	Orla digital nas principais praias com wi-fi gratuito.	Recursos próprios, Setur-Ba, Ministério do Turismo, parceria Público/Privada
O município não possui espaços de memórias (museus) retratando a chegada dos portugueses ao Brasil.	Construção de réplica da caravela que trouxe os portugueses ao Brasil, aberta para visitaçao e conhecimento da história do Brasil através da ótica do Prado.	Através de parcerias Público/Privada, Secult-Ba, Ministério da Cultura, Ministério do Turismo, Setur-Ba, entre outros.

A cidade possui apenas um ambiente festivo que é a Avenida Dois de Julho e é realizada apenas com recursos públicos.	Criação de mais um circuito de festas na Avenida do Farol para festas como Réveillon, Carnaval, Aniversário da Cidade, entre outros. E ampliando o tamanho dos eventos através das parcerias com empresários.	Ação de Gestão do Município, Câmara Municipal de Vereadores, parceria Público/Privada
A Lagoa Grande é um local bem visitado e que precisa de atenção. Não possui pavimentação nem barracas. Durante a noite acaba recebendo visitas com más intenções pela falta de iluminação.	Iluminação e revitalização da Lagoa Grande, implantação de calçadão com barracas e área de lazer.	Ação de Gestão do Município, Setur-BA, Ministério do Turismo, Ministério das Cidades, parcerias Público/Privada.
SOCIAL	SOCIAL	SOCIAL
Falta de espaços para idosos com atividades de saúde e lazer.	Ampliação de centro voltado para a melhor idade com equipe multidisciplinar.	Recursos vinculados e Recursos Próprios.
Falta de atividade para os jovens e adolescentes	Criação de Infocentros Digitais com computador, internet grátis e Cursos Profissionalizantes.	Convênios com Governo Estadual e Federal.
Inexistência de cursos profissionalizantes	Criação do Centro de Treinamento e Qualificação.	Parcerias com SEBRAE, Senac, IFBA entre outros.
Deficiência na questão de moradia.	Criação do Programa Municipal de Habitação contemplando pessoas que não possuem moradia própria.	Ação do Executivo e Câmara de Vereadores.
Jovens não têm oportunidade de qualificação.	Gestão eficiente dos recursos para realização de oficinas e cursos profissionalizantes para inclusão social de jovens.	Ação de Gestão do Município.
Os investimentos do Social são fragmentados e com resultados ineficazes.	Implantação do Programa Vida Melhor que será uma ampliação do Programa Adolescente Aprendiz. Concentrando no programa adolescentes e jovens para qualificação,	Recursos próprios, vinculados, convênios e parceria Público/Privada.

	acompanhamento familiar, treinamento para geração de emprego, oficinas, cursos em geral, visando a Inclusão Social destes jovens no mercado de trabalho e na vida em sociedade, estimulando valores de formação da cidadania.	
SAÚDE	SAÚDE	SAÚDE
As pessoas precisam enfrentar filas enormes para conseguir marcar um exame.	Informatização do sistema de regulação da Secretaria de Saúde, otimizando os agendamentos de consultas, o atendimento e diminuindo a demanda reprimida (consultas e exames).	Ação de Gestão do Município
Alto índice de demandas reprimidas na área de cirurgias.	Realização de cirurgias eletivas constantes.	Ação de Gestão do Município e parceria com o Governo do Estado.
Falta de leitos apropriados para problemas de média complexidade.	Implantação de salas de estabilização com leitos de retaguarda no Hospital Municipal.	Ação de Gestão Municipal e parceria com Governo do Estado.
AGRICULTURA	AGRICULTURA	AGRICULTURA
Os agricultores vivem sempre abandonados, ilhados com estradas em péssimo estado, tendo que gastar muito no deslocamento para resolver problemas na cidade.	As subprefeituras com seus kits estruturas independentes farão a manutenção de estradas por área. Oferecendo também, serviços sociais diversos (uma vez por semana: impressão de documentos, cadastramento do Bolsa Família, atendimento psicológico e assistência social, solicitação de alvarás.	Recursos próprios, parcerias com o governo do estado e ministério da agricultura.
Plantam sem garantia de venda, pois não existem canais de vendas definidos para os produtos agrícolas e quando vendem são a preços baixíssimos.	Incentivo e Suporte Técnico para criação de Cooperativas que organizarão a produção e a venda em grupo para o consumidor final.	Ação de Gestão do Município.

Ausência de técnicos especializados para ações de orientação e assistência técnica para os cultivos.	Ampliação dos serviços da Secretaria de Agricultura, assistindo de forma mais efetiva o agricultor.	Ação de Gestão do Município e parceria Público/Privada.
Não existe um local específico apenas para os produtos agrícolas	Construção de uma feira para agricultura familiar.	Ação de Gestão do Município.
Não tem assistência através da Secretaria de Agricultura com informações técnica sobre os cultivos para plantio.	Contratar corpo técnico de Engenheiro Agrônomo e outros profissionais através da Secretaria de Agricultura ou de parceria Público/Privada que deem suporte de informação e acompanhamento do pequeno agricultor familiar.	Ação de Gestão do Município.
Falta de estrutura para transportação de cargas, uma vez que, o aeroporto de Caravelas não funciona.	Estimular a nível de região a abertura do Aeroporto de Caravelas para transporte de carga alavancando a atividade agrícola em todo Município gerando milhares de oportunidades de emprego e renda no campo.	Parcerias com prefeitos de outras regiões e governos Estadual e Federal.
Não existe uma decisão coletiva sobre os tipos de cultivos a serem feitos e priorizados no município.	Elaboração do Sistema Municipal de Agricultura (plano municipal de Produção agrícola, fundo municipal de apoio à agricultura conselho Municipal de Políticas Agrícolas.	Ação de Gestão do Município.
Os produtos derivados da mandioca não possuem valorização.	Construção de Casa da Farinha e Casa do Beiju.	Recursos Próprios, parcerias com o Governo Estadual e Federal.
O município é um produtor de café mas não é reconhecido dessa forma.	Posicionar o município como grande produtor de café e estimular a abertura de armazéns e centros de distribuição de café.	Ação de iniciativa privada.
EDUCAÇÃO:	EDUCAÇÃO:	EDUCAÇÃO
Não possui transporte universitário gratuito.	O município tem, por obrigação, arcar com as despesas do Transporte Universitário, uma vez que esses alunos estão se	Recurso do MDE.

	preparando para dá bons retornos à cidade.	
O universitário que se prepara não tem mercado de trabalho.	Com turistas o ano inteiro, serão gerados mais postos de trabalho, pois aumentarão as demandas nas áreas administrativas, civil, saúde entre outros.	Fazendo o turismo funcionar o ano inteiro, automaticamente, aumenta o fluxo de demandas.
Não possui aulas de inglês que inclua também a conversação básica para atendimento ao turista.	Aplicar o ensino de conversação nas escolas no turno oposto aos das aulas.	Através de parcerias com IFBA, Sebrae.
A creche fecha às 13h durante o ano letivo, fecha no verão, e não tem uma creche no bairro São Braz.	Instalação de Creche no bairro São Braz e todas as creches funcionando o ano inteiro até as 17 horas.	Ação de Gestão do Município.
Muitas vagas são preenchidas por filhos de mães que nem estão trabalhando quando muitas que trabalham não encontram vagas.	Priorizar as mães que precisam trabalhar e não têm com quem deixar suas crianças.	A mãe, ao matricular os filhos, precisarão comprovar que estão trabalhando.
As gincanas esportivas deixaram de acontecer já há um tempo, isso pelo fato do departamento de Esporte ter sido desligado da Educação.	Retornar o Esporte para Educação, organizando a estrutura e a gestão, direcionando professores de Educação Física e Recreação ao departamento do esporte, e reativando os campeonatos de escolares.	Ação de gestão do município
O inglês das escolas não é suficiente para conversação e bom desempenho no atendimento à turistas.	Ter inglês como segunda língua na cidade de Prado.	Através de parceria com SEBRAE, SENAC e IFBA.
Muitas vezes a lei é cumprida de forma tardia, gerando prejuízos financeiros à categoria.	Valorização do professor através do cumprimento do Piso Salarial.	Ação de Gestão do Município e Câmara Municipal de Vereadores.
Falta inclusão social digna com relação aos portadores de necessidades especiais.	Oferecer Educação Especial começando pela Educação Infantil, para aqueles que dela necessitem.	Ação de Gestão do Município.
O EJA não atende a totalidade do número de jovens e adultos que necessitem do serviço.	Ampliação do EJA oferecendo educação para jovens e adultos que não estejam suficientemente escolarizados, em	Ação de Gestão do Município.

	conjunto com Estado e União.	
Falta de capacitação continua para os professores da rede municipal de ensino.	Realização dos programas de capacitação para todos os professores em exercício.	Ação de Gestão do Município e parceria com Instituições de Ensino.
Grande número de crianças, adolescentes, jovens e adultos desistindo da escola todos os anos.	Anualmente recensear crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a Educação Básica.	Ação de Gestão do Município.
O transporte escolar além de precário é superlotado.	Garantir transporte escolar de qualidade a todos os alunos.	Ação de Gestão do Município.
O recurso da merenda escolar não é investido para gerar desenvolvimento no campo.	A alimentação escolar deve ser provida com qualidade, devendo ser uma alimentação fresca e nutritiva adquirida dos agricultores familiares.	Ação de Gestão do Município.
ESPORTE:	ESPORTE:	ESPORTE:
As gincanas esportivas deixaram de acontecer já há um tempo, isso pelo fato do departamento de Esporte ter sido desligado da Educação.	Retornar o Esporte para Educação, organizando a estrutura e a gestão, direcionando professores de Educação Física e Recreação ao departamento do esporte, e reativando os campeonatos de escolares.	Ação de gestão do município
Inexistência do Sistema Municipal de Esporte.	Criação do Sistema Municipal de Esporte (Fundo, Plano e Conselho).	Ação de Gestão do Município.
Os jogos escolares morreram.	Criação do Calendário de Eventos Escolares e Comunitário, com regras que privilegiam todas as modalidades, campeonatos recreativos, esporte de alto rendimento.	Para participar dos campeonatos de jogos estudantis, será preciso ter um bom rendimento escolar.
Falta estrutura que atendam às mais variadas modalidades esportivas e nas quadras	Organizar estrutura para todas as modalidades de	Ação de Gestão do Município.

poliesportivas já existentes faltam equipamentos.	forma independente (com adequação para as que puderem utilizar o mesmo espaço).	
PESCADORES:	PESCADORES:	PESCADORES:
Falta fortalecer a Associação de Marisqueiras.	Apoio e suporte para fortalecimento da Associação de Marisqueiras.	Ação de Gestão do Município.
Os pescadores não conseguem ter seus pescados valorizados por conta de não terem para quem vender diretamente.	Suporte para estruturação da associação para venda direta sem atravessadores, aumentando o ganho do pescador.	Ação de Gestão do Município em parceria com a Associação.
Inexistência de canais de venda direta no município.	Feira do peixe	Recursos próprios, parceria com Bahia Pesca e Governo do Estado.
Inexistência de uma secretaria ou uma entidade no município que atenda aos pescadores.	Criar diretoria de pesca vinculada à Secretaria de Agricultura.	Ação de Gestão do Município.
Inexistência de um plano que possa reger o andamento dos pescadores no município.	Sistema (Fundo, Plano, e Conselho da Pesca) Municipal da Pesca.	Ação de Gestão do Município.
Pescadores de outras cidades não respeitam o período de defeso nas águas de Prado.	Lancha do município para garantir o cumprimento do período do defeso das espécies marinhas, colaborando para que as famílias de pescadores locais tenham seu sustento garantidos ao longo do tempo.	Parceria Público/Privada, Recursos Próprios, Marinha, Bahia Pesca.
Falta de respeito com os pescadores, muitos dos seus direitos não chegam até eles.	Fazer valer os direitos dos pescadores.	Ação de Gestão do Município, Governo do Estado, Bahia Pesca.

PLANO DE GOVERNO – DISTRITOS E COMUNIDADES

CUMURUXATIBA
Cooperativa para agricultores
Posto de atendimento médico com adaptação de um Pronto Socorro durante os períodos de maior movimento na cidade
Uma ambulância e um carro da saúde para ficar à disposição do município no posto de atendimento
Informatização do sistema de regulação da secretaria de saúde, otimizando os agendamentos de consultas, o atendimento e diminuindo a demanda reprimida (consultas e exames)
Construção de duas quadras esportivas: uma na localidade de Areia Preta e outra no Morro da Fumaça
Reestruturação do campo do Morro do Cantagalo
Implantação da Farmácia Comunitária
Criação da Praça da Cultura e do Artesanato de Cumuruxatiba
Conectividade: torre de celular e wi-fi grátis em locais públicos para propiciar a inclusão digital
Pavimentação de vias públicas
Centro de Informações Turísticas (receptivo) na entrada da Vila
Posto salva-vidas na praia
Revitalização dos pontos de ônibus
Orla digital nas principais praias com wi-fi grátis
Criação da estrada ecológica entre Prado e Cumuruxatiba, definindo os pontos turísticos com mirantes padronizados e wi-fi gratuito

GUARANI
Cooperativa para agricultores
Posto de atendimento médico
Uma ambulância e um carro da saúde para ficar à disposição do município no posto de atendimento
Informatização do sistema de regulação da secretaria de saúde, otimizando os agendamentos de consultas, o atendimento e diminuindo a demanda reprimida (consultas e exames)
Implantação da Farmácia Comunitária
Implantação da feira coberta da agricultura familiar
Implantação de um posto policial da Polícia Militar com estrutura adequada

Criação da subprefeitura de Guarani para que o distrito tenha a atenção merecida
Conectividade: torre de celular e wi-fi grátis em locais públicos para propiciar a inclusão digital
Pavimentação de vias públicas
Revitalização dos pontos de ônibus

SÃO FRANCISCO
Cooperativa para agricultores
Posto de atendimento médico
Informatização do sistema de regulação da secretaria de saúde, otimizando os agendamentos de consultas, o atendimento e diminuindo a demanda reprimida (consultas e exames)
Conectividade: torre de celular e wi-fi grátis em locais públicos para propiciar a inclusão digital
Construção de uma quadra coberta para uso da comunidade
Construção e adequação de uma praça pública ao lado da quadra coberta
Revitalização dos pontos de ônibus

PONTINHA
Cooperativa para agricultores
Instalação de posto de atendimento médico
Informatização do sistema de regulação da secretaria de saúde, otimizando os agendamentos de consultas, o atendimento e diminuindo a demanda reprimida (consultas e exames)
Adequação de área para caminhada e ciclovia interligando as três comunidades (Pontinha 1, 2 e 3)
Construção de uma quadra coberta para uso da comunidade
Pavimentação de vias públicas
Revitalização dos pontos de ônibus

CORUMBAU
Cooperativa para agricultores
Posto de atendimento médico com consultório odontológico
Uma ambulância para ficar no posto de atendimento local
Informatização do sistema de regulação da secretaria de saúde, otimizando os agendamentos de consultas, o atendimento e diminuindo a demanda reprimida (consultas e exames)
Conectividade: torre de celular e wi-fi grátis em locais públicos para propiciar a inclusão digital
Pavimentação de vias públicas
Posto de policiamento
Praça na Ponta de Corumbau
Revitalização da praça de Veleiros
Posto de atendimento médico em Veleiros
Reativação da escola ou transformação da escola em creche (decisão da comunidade)
Posto de salva-vidas na praia
Revitalização dos pontos de ônibus
Orla digital nas principais praias com wi-fi grátis

NOVA ESPERANÇA
Cooperativa para agricultores
Posto de atendimento médico com consultório odontológico

Informatização do sistema de regulação da secretaria de saúde, otimizando os agendamentos de consultas, o atendimento e diminuindo a demanda reprimida (consultas e exames)
Pavimentação de vias públicas
Revitalização dos pontos de ônibus
Revitalização do campo de futebol
Conectividade: torre de celular e wi-fi grátis em locais públicos para propiciar a inclusão digital

PALMARES
Cooperativa para agricultores
Posto de atendimento médico com consultório odontológico
Informatização do sistema de regulação da secretaria de saúde, otimizando os agendamentos de consultas, o atendimento e diminuindo a demanda reprimida (consultas e exames)
Pavimentação de vias públicas
Revitalização dos pontos de ônibus
Construção de uma quadra coberta
Construção de uma praça pública

LIMEIRA
Manutenção da estrada
Cooperativa para agricultores
Posto de atendimento médico
Informatização do sistema de regulação da secretaria de saúde, otimizando os agendamentos de consultas, o atendimento e diminuindo a demanda reprimida (consultas e exames)
Conectividade: torre de celular e wi-fi grátis em locais públicos para propiciar a inclusão digital
Pavimentação de vias públicas
Revitalização dos pontos de ônibus

JUERANA
Posto de atendimento médico
Cooperativas para agricultores
Informatização do sistema de regulação da secretaria de saúde, otimizando os agendamentos de consultas, o atendimento e diminuindo a demanda reprimida (consultas e exames)
Conectividade: torre de celular e wi-fi grátis em locais públicos para propiciar a inclusão digital
Pavimentação de vias públicas
Revitalização dos pontos de ônibus

